



SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2024

VALIDADE: 05/09/2024 A 05/09/2025 (12 MESES)

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas: **GAMA PNEUS LTDA**, CNPJ: 55.623.647/0001-61, situada no Beco Bom Retiro, nº.25, Centro, Boa Vista do Buricá/RS, CEP: 98918-000; **MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ: 51.802.174/0001-09, situada na Rua Padre Max Von Lassberg, nº. 939, apto 101, Centro, Cerro Largo/RS, CEP: 97900-000; **MGB IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: 20.183.508/0001-80, situada na Rua Guabiruba, nº.264, Bairro Água Verde, Blumenau/SC, CEP: 89057-000; **MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS**, CNPJ: 54.887.860/0001-18, situada na Rua Av. Júlio Schwenger, 645, sala B, Centro, São Pedro do Butiá/RS, CEP: 97920-000; **SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, CNPJ: 09.505.958/0001-09, situada na Est. Linha Pedreira, nº.53, Interior, Boa Vista do Buricá/RS, CEP: 98918-000; pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 088/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata fica registrado o seguinte preço para aquisição de Pneus, para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

1.2 Fica substituída a fiscal da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA) Suiana da Luz Meragali pelo servidor Humberto Airoidi.

1.3 - Os relatórios de cadastro reserva e de ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

1.4 Os itens de números “pares” com a tabela na cor “cinza” são destinados à **cota exclusiva** às empresas beneficiárias da Lei nº.123/06. Os itens “ímpares” com a tabela na cor “branca” são destinados à **ampla concorrência**.

GAMA PNEUS LTDA					
ITEM	QUANT. TOTAL	QUANT. MINIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
02	5	5	un	PNEU 12 X 16,5, 12 LONAS com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: Forerunner SKS	R\$ 835,00
10	42	26	un	Pneu 215/65 16 Radial com velocidade T ou superior a 190Km/h com selo de aprovação do INMETRO e com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. Marca: Luistone DK558	R\$ 375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

ITEM	QUANT. TOTAL	QUANT. MINIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
07	23	13	un	Pneu 295/80R22,5, borrachudo, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto). Marca: Speedmax Mixmax D	R\$ 1.800,00
11	17	8	un	Pneu 14,9/24 R2, 8 lonas, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: Forerunner	R\$ 2.800,00

MGB IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ITEM	QUANT. TOTAL	QUANT. MINIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	35	17	un	PNEU 12 X 16,5, 12 LONAS com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251 Marca: Forerunner SKS-1TL	R\$ 777,15
05	95	47	un	Pneu 275/80 R22,5, radial, borrachudo, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: Durable DR656	R\$ 1.683,00
09	154	78	un	Pneu 215/65 16 Radial com velocidade T ou superior a 190Km/h com selo de aprovação do INMETRO e com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. Marca: Roadking Argos HP	R\$ 347,45
13	48	24	un	Pneu 275/80 R22,5, radial, liso, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: Durable DR766	R\$ 1.519,65
19	55	38	un	Pneu 275/80R22,5, borrachudo, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada. Marca: Dplus Danang Rubber D941	R\$ 1.732,50

MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS

ITEM	QUANT. TOTAL	QUANT. MINIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
06	21	15	un	Pneu 275/80 R22,5, radial, borrachudo, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: Speedmax Mixmax D	R\$ 1.685,00
08	7	4	un	Pneu 295/80R22,5, borrachudo, com selo de	R\$ 1.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto). Marca: Speedmax Mixmax D	
12	1	2	un	Pneu 14,9/24 R2, 8 lonas, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: Forerunner	R\$ 2.899,00
14	2	8	un	Pneu 275/80 R22,5, radial, liso, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: Speedmax Mixmax A	R\$ 1.575,00
20	1	12	un	Pneu 275/80R22,5, borrachudo, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada. Marca: Speedmax Mixmax D	R\$ 1.815,00

SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA					
ITEM	QUANT. TOTAL	QUANT. MINIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
27	55	38	un	Pneu 215/75R17,5, borrachudo, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto). Marca: Longmarch LM508	R\$ 593,99
28	11	12	un	Pneu 215/75R17,5, borrachudo, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto). Marca: Longmarch LM508	R\$ 593,99

Observação dos pneus: A fabricação dos itens não deverá ser superior a 12 meses.

ITENS CANCELADOS					
ITEM	QUANT. TOTAL	QUANT. MINIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
03	57	28	un	Pneu 215/75R17,5, liso, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: Jinyu JF518	-
04	19	9	un	Pneu 215/75R17,5, liso, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: Westlake CM988	-
15	47	23	un	Pneu 1400x24, 16 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: Forerunner TL QH808	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16	15	7	un	Pneu 1400x24, 16 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: Durable	-
17	47	23	un	Pneu 275/80R22,5, liso, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. Marca: Challenger CUC1	-
18	15	7	un	Pneu 275/80R22,5, liso, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. Marca: Speedmax Mixmax A	-
21	35	17	U n	Pneu 1000x20, radial, liso, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto). Marca: Supercargo Longmarch A270	-
22	11	5	un	Pneu 1000x20, radial, liso, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto). Marca: Roadlux A270	-
23	50	25	un	Pneu 1000x20, radial, borrachudo, 16 lonas, com velocidade K (110 km/h), com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto). Marca: Dplus Danang Rubber D911	-
24	16	8	un	Pneu 1000x20, radial, borrachudo, 16 lonas, com velocidade K (110 km/h), com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto). Marca: Dplus Danang Rubber D911	-
25	18	9	un	Pneu 19,5L24, R4, 12 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: Forerunner QH601	-
26	6	3	un	Pneu 19,5L24, R4, 12 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: Forerunner R4	-



CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 03/09/2024.
- 2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 088/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.
- 3.2 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.
- 3.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual
- 3.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.
- 3.5 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.
- 3.6 - A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo discriminados, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 e 16h30. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

SECRETARIA MUNICIPAL	ENDEREÇO
Administração e Finanças	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado, ou de acordo com indicação da Secretaria.
Agricultura e Meio Ambiente	Av. Borges de Medeiros, 257 – Adm da Secretaria, ou de acordo com indicação da Secretaria.
Educação	Av. Borges de Medeiros, 481 – Adm da Secretaria, ou de acordo com indicação da Secretaria.
Obras, Trânsito e Segurança	Rua Senador Alberto Pasqualini, 867, ou de acordo com indicação da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Saúde	Rua Ari José Brito da Luz, 63, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Trabalho e Desenvolvimento Social	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126 – Adm da Secretaria, ou de acordo com indicação da Secretaria.

4.2 – Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.3 Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.3.1 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.5 - A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 – A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAIS ADMINISTRATIVOS
Administração e Finanças	Graciela Silva da Silveira
Agricultura e Meio Ambiente	Patrick da Silva Viana
Educação	Geraldo Porto Valim
Obras, Trânsito e Segurança	Guilherme dos Santos Muniz
Saúde	Humberto Airoidi
Trabalho e do Desenvolvimento Social	Sandro Souza dos Santos

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades da Contratada:

5.1.1- Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.1.2 - Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.1.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.1.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.1.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.1.6 - Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.



5.1.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

5.1.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

5.1.10 - Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.1.11 - Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

5.2 – Responsabilidades do Contratante:

5.2.1 – Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.2.2 – A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelo servidor designado em Portaria.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.



7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2. Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Mariana Castilhos de Souza
Gestora de Ata